



LEI Nº 1.093 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a Autorização do Poder Executivo Municipal a Instituir Medidas Visando Dotar Parques, Praças e Vias Públicas de Estacionamento para Bicicletas.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do município de Saquarema medidas visando a dotar Parques, Praças e Vias Públicas de Estacionamento para Bicicletas.

Art. - 2º - O Executivo avaliará a necessidade de dotar os locais acima citados e as vias públicas onde é permitida a circulação de bicicletas, de estacionamentos próprios para este tipo de veículo, providos de equipamentos que possibilitem prendê-las através de correntes ou outros meios similares.

Art. - 3º - Os estacionamentos de bicicletas deverão ter no mínimo 10 (dez) vagas para bicicletas.

Art. - 4º - As definições relativas às dimensões básicas, planejamento técnico, implantação, controle de instalação e manutenção dos bicicletários, serão regulamentadas através de ato do Executivo Municipal.

Art. - 5º - O Executivo Municipal não terá nenhuma responsabilidade e não fiscalizará as bicicletas ali estacionadas, assim como não poderá responder por danos à nenhuma delas, assim como não será responsável pelo furto ou roubo das mesmas. A responsabilidade sobre o bem ali estacionado é total e integral do proprietário e usuário do bicicletário.

Art. - 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de outubro de 2010.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita